

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2019 às 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (CONFORME ANEXO XI)

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA** realizará **Procedimento de Licitação Nº 011/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2019**, a licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR valor “POR ITEM”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COELI RIBAS, RUI BARBOSA, NOSSA SENHORA APARECIDA, DONA CÂNDIDA E DO PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal Nº 1.895/2007, Decreto Municipal Nº 035/2005, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública do dia **24/05/2019 às 09:00 horas**, na sala de Reuniões da comissão de licitação à rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, neste Município de Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **LUIZ CARLOS NUNES** e Equipe de Apoio formada por **ADENILDE LEAL DE ALMEIDA CARVALHO, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS e RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS** designados através da Portaria nº 041 de 04 de janeiro de 2019.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COELI RIBAS, RUI BARBOSA, NOSSA SENHORA APARECIDA, DONA CÂNDIDA E DO PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS**, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI contendo respectivamente Termo de Referência, Descrição do Objeto, Modelo de Credenciamento, Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Declaração de Responsável Técnico, Declaração de Visita Técnica – Facultativa, Declaração de Não Visita Técnica, Modelo de Proposta Comercial, Minuta do Contrato, Declaração de Micro-Empresa e Estimativa de Preço.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e que o objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2.3 Estrangeira que não funcione no País.

2.2.4 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.5 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.6 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

2.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00 horas.

2.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.3.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.3 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 24/05/2019 HORÁRIO: 09:00 HORAS

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

3.2 As empresas que não terão representantes para participar da sessão e não encaminharem envelopes via Correios, deverão protocolar os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” junto ao setor de Protocolo desta Prefeitura. **A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará pelos envelopes que não sejam protocolados no referido setor, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em no máximo um dia antes ao agendamento da sessão.**

4. CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

4.1.1 O horário do credenciamento será meia hora antes do início da sessão a partir das **08:30h (oito horas e trinta minutos)**, e o seu término se dará impreterivelmente **às 09:00h (nove horas)**. Após a abertura da sessão não se admitirá o credenciamento de novos licitantes.

4.1.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.3 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura da sessão pelo Pregoeiro.

4.1.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.2 - Para o credenciamento, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” lacrados e também os documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES:**

4.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

4.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

4.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo III);

4.2.3.1 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.2.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.4 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.6 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo X - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;**

4.2.7 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação constante do item 6 do presente edital.

Pirapora, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

4.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital.

5.2 A proposta comercial impressa deverá conter obrigatoriamente:

5.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone e fax da empresa proponente;

5.2.2. Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro de cada unidade escolar.

5.2.3. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2.4 Prazo de validade da proposta de 60 (**sessenta**) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.2.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.4.2 Decorridos os 60 sessenta dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.2.4.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

5.2.4.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

- 5.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total de cada item da planilha orçamentária, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.
- 5.3.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 5.3.2 Caso houver divergência entre o valor da proposta em numeral e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.5 Os preços serão cotados em moeda nacional com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01.**
- 5.6 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 5.7 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.8 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 5.9 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que os serviços objeto do certame serão prestados conforme estipulado neste edital, e **que atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e que compromete a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.
Declara também, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 008/2019 .
Data e local: _____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____ (COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- 6.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:
- 6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

6.1.2.1 Se as alterações em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitem **6.1.2 e/ou 6.1.3** não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

6.2. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ – serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente, com **abrangência** da Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, na forma da Lei;

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.5. Certificado de Regularidade para com **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

6.2.8 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2.014, **para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

6.2.8.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado dirigido ao pregoeiro, entendendo-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra citado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

6.3.2 Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis;

6.3.2.1 É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica, com assinatura digital, acompanhados do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

OBSERVAÇÕES:

A) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.

B) As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

C) Caso o balanço patrimonial apresentado pela empresa não conste a conta movimento no ativo circulante, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui conta movimento, sendo somente conta caixa. Cabe esclarecer que a ausência da apresentação da referida declaração não inabilitará a licitante, podendo a mesma solicitar que conste em ata os termos dessa declaração.

6.3.3: Análise contábil-financeira da empresa, para avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de liquidez corrente (ILC), índices de liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG), com as seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Corrente - $ILC \geq 1,0$:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - $ILG \geq 1,0$;

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral $\geq 1,0$:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total

6.3.3.1. - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado igual a 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, DEVERÁ(ÃO) comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.3.4 As empresas recém constituídas que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu "Balanço de Abertura", levantado na data de sua constituição, que demonstre a boa situação econômica financeira da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos no item "6.3.3" acima.

6.3.4.1 As empresas que apresentarem balanço de abertura, deverão possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sendo então, dispensadas da apresentação dos índices contábeis exigidos no item 6.3.4.

6.4. **Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

6.4.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

6.4.2 A capacitação técnica da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), em nome do responsável técnico, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

6.4.2.3 O Acervo Técnico será exigido dos profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra.

6.4.2.4 Deverá a proponente licitante apresentar "**Declaração de Responsável Técnico**" (ANEXO V), a ser preenchido pelas licitantes, de que o Responsável Técnico, detentor do atestado referido no item anterior, será o Responsável Técnico pela Execução do serviço.

6.4.2.5 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4.2.6 Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

6.4.2.7 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

6.5 **Quanto às DECLARAÇÕES**, as licitantes deverão apresentar, **para fins de habilitação**:

6.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverão ser apresentadas, as declarações conforme os modelos a seguir:

6.5.1.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA DE IDONEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que foi **declarada idônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

6.5.1.2 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do ANEXO IV, devendo fazer parte da equipe:

6.5.1.2.1 - 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto registrado no CREA/CAU com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respectivo, devendo permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

6.5.2 A documentação exigida conforme cláusula 6 mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação. A autenticação poderá ser feita no momento da abertura do respectivo envelope, desde que apresente os “originais” para esse fim.

6.5.3 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- d) serão dispensados da **filial**, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.5.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5.6 O envelope “II” – “DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, ficarão retidos podendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

7 DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA

7.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

7.2 A VISITA TÉCNICA ao local da obra é FACULTATIVA aos licitantes. Caso as empresas optem pela visita, será fornecido ao seu representante uma Declaração de Visita Técnica – Facultativa, assinada pelo servidor municipal (engenheiro) responsável por acompanhar a visita. Caso contrário, a licitante deverá apresentar a “Declaração de Visita Técnica - Facultativa” (**ANEXO VI**), junto aos documentos de habilitação.

7.3 A visita ao local da obra ocorrerá no período de **10/05/2019 a 23/05/2019**, das **08:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:30h**. Poderá ser feita por Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Responsável Técnico da Empresa, comprovada através da Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CAU em vigor.

7.4 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou representante legal da empresa, este deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda Procuração (reconhecida em cartório) no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 As visitas deverão ser previamente agendadas junto a Secretaria M. de Educação, através do telefone **(38) 37406143/ 37406140** e os atestados de visita serão fornecidos pelo Engº, Antonio Aparecido de Souza Gomes Filho – CREA 188.230/D.

7.6 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7.7 A licitante deverá apresentar junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a “Declaração de Visita Técnica - Facultativa” (**ANEXO VI**), ou a “Declaração de Não Visita Técnica” (**ANEXO VII**), uma vez que os mesmos são documentos **obrigatórios e indispensáveis** a serem apresentados, conforme exigências constantes do item 6 – “HABILITAÇÃO”.

8 SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Iniciado o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, serão recebidos separadamente os envelopes de proposta comercial e os documentos de habilitação.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

8.5 LANCES VERBAIS

8.5.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.5.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.3 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.5.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.5.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.5.7 Durante a sessão de lances verbais, se o pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

8.5.7.1 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, estará sujeito às sanções administrativas pela não-manutenção da

proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.6 NA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.6.1. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.6.2.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.5 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.7 JULGAMENTO

8.7.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço **“POR ITEM”**, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

8.7.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.4.1 **Ao licitante declarado vencedor será concedido do prazo de três dias úteis para apresentação da planilha realinhada para cada item.**

8.7.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

9 RECURSOS

9.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via e-mail.

9.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9.9 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.

- 11.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificação do Anexo II, Objeto da Licitação.
- 11.3 A partir da prestação de serviços, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.
- 11.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser corrigido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município.
- 11.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela Administração que deverão ser estipulados na autorização de serviços.
- 11.6 Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios que por ventura sejam apresentados pela execução do objeto licitado.
- 11.7 O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 11.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas nas Planilhas Orçamentárias de cada Unidade Escolar, respeitando os prazos fixados nos Cronogramas Físico-Financeiros.
- 12.2 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como arcar com os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
- 12.3 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- 12.4 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto CONTRATADO, mesmo que não tenham sido cotados.
- 12.5 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e controlar seu uso, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
- 12.6 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Educação, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

12.7 Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou arquiteto, providenciando as devidas anotações/registros de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente.

12.8 Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Secretaria com o responsável, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

12.9 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

12.10 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

12.11 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.12 Prestar, quando solicitado pelo CONTRATANTE e mesmo após a entrega dos trabalhos, esclarecimentos sobre aspectos técnicos relativos aos itens observados.

12.13 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela SEMED, durante a sua execução.

12.14 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, mobiliários e equipamentos da Secretaria M. de Educação.

12.15 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à contratação, devendo comunicar à Administração Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

12.16 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura M. de Pirapora de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

12.17 Encaminhar à Secretaria M. de Educação, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

12.18 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.2 Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a Ordem de Serviço.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

13.4 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.

13.5 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.

13.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

13.7 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.8 Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Secretaria M. de Educação, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

13.9 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.10 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

13.11 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

13.12 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

13.13 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

13.14 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

13.15 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

13.16 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

13.17 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

14 PAGAMENTO

14.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação dos serviços, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitários.

14.2 O pagamento se dará 30 dias após medição dos serviços executados, realizada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, mediante a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Relatório de execução/medição prévia dos serviços, contendo:

- ✓ a planilha dos serviços e quantitativos previstos e efetivamente executados, e respectivos valores previstos e executados;

- ✓ relatório descritivo e fotográfico, contemplando a descrição detalhada das etapas/serviços realizados.
- b) Nota Fiscal/Fatura
- c) Demais documentos e comprovações exigidas no Edital de Licitação e no Contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao Contratado, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

15.2 Aos Contratados que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

15.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4 As sanções previstas nos itens 15.1 e 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

15.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

15.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente as empresas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2 É facultado a Administração quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2 Caso o contratado não preste o serviço de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para Prestação do Serviço.

16.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

16.7 O Município de Pirapora/MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/ 93.

16.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.9.1 A ausência das **declarações** 4.2.7 dando ciência de que cumpre plenamente, e 5.10 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ATA, declarando a cumprir todas as exigências contidas nestas.

16.9.2 As condições 14.9.1 acima não se aplicam para as declarações 6.5, caso essas faltem a licitante será declarada **INABILITADA**.

16.10 Conforme cláusula 4.2.6, caso a empresa apresente somente a certidão simplificada ou simplificada digital, mesmo assim poderá participar como ME ou EPP.

16.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

16.12 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

16.13 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da Autoridade Competente.

16.14 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.15 Caso haja alguma dúvida quanto o atestado de capacidade técnica, O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão abrir diligência. Para tanto, poderão ser exigidas notas fiscais, declarações ou o que o Pregoeiro achar conveniente, conforme situação.

16.16 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o documento for o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.17 Caso a empresa equivocadamente inserir os documentos em envelopes trocados, ou seja, colocar a proposta de preços no envelope de Documentos de Habilitação ou vice-versa, esta será desclassificada.

16.18 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documentos e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.19 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até **90 (noventa)** dias a contar da data de sua emissão.

16.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.21 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste pregão estão previstas no orçamento do presente exercício nas rubricas n.º

06.02.12.361.2006.2065.3339039000000

Fonte 147 e 146

16.22 O presente edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br – link **Licitações.**

16.23 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial do Município.

16.24 - O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o término do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

16.25 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br .

Pirapora/MG, 08 de maio de 2019

Luiz Carlos Nunes
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos e reformas das Escolas Municipais Coeli Ribas, Rui Barbosa, Nossa Senhora Aparecida, Dona Cândida e do Pré-Escolar Arco-Íris para conservação e manutenção dos prédios de forma que se cumpra o objetivo de melhor atender seu público alvo, bem como proporcionar condições de trabalho adequadas aos seus colaboradores.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As referidas unidades de ensino necessitam passar por pequenos reparos, uma vez que é a ação mais recomendável visando a conservação do patrimônio (prédio escolar), considerando que tais ambientes vêm apresentando problemas recorrentes, assim, após avaliação da área técnica, constatou-se a necessidade de elaboração de projeto para manutenção dos espaços. Para a execução do mesmo foram observados fatores como clima, economia, meio-ambiente, desenvolvimento social entre outros. Considerando que os serviços listados nas planilhas e memoriais estão dentro padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais do mercado. Considerando que estes são serviços sem alta complexidade técnica e sem necessidade de acompanhamento e atuação relevante e proeminente de um engenheiro especializado. Estas reformas se enquadram na aquisição de bens e serviços comuns, podendo assim ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

O presente Termo de Referência, juntamente com detalhes e especificações complementares fará parte integrante do contrato e valendo como se no contrato efetivamente transcrito fossem. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços.

3 DOS OBJETIVOS DA OBRA:

3.1. O presente projeto visou à utilização de tecnologia simples e eficiente, podendo assim utilizar na execução da obra mão-de-obra local, bem como matérias da região. Deste modo aquecemos a economia da região como também proporcionamos dignidade à população local, atendida nas unidades de ensino.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de “Menor Valor Global”, visando viabilizar o adequado gerenciamento dos fornecimentos e da prestação dos serviços e evitar o desperdício de recursos, e afastando riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade do produto final.

4.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência consistem em serviços de engenharia, enquadrando-se no conceito de serviço comum, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, razão pela qual adotar-se-á a modalidade **Pregão Presencial** para a efetivação da contratação.

5. DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

5.1. O Setor de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Educação - SEMED elaborou planilha orçamentária dos serviços (Anexo I), cronograma físico financeiro (Anexo II), memorial descritivo dos serviços (Anexo III), documentação complementar, com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade. Para a elaboração do orçamento foi utilizada como base de preços a tabela do SINAPI 01/2019 e SETOP 10/2018, que serve de tabela de preços para os contratos. Os quantitativos foram retirados de medições realizadas no local. As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição unitários e as normas técnicas necessárias para perfeita execução dos serviços.

6 DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2 Os serviços serão executados nos endereços contidos no Anexo I, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 19h00.

6.3 A critério da CONTRATANTE, e de acordo com as especificidades das etapas a serem executadas, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, e no período noturno, até às 22h00, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá realização de trabalho noturno, entendido este como o compreendido entre as 22h00 e 05h00, e tampouco o pagamento de adicional noturno de mão-de-obra.

7 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.2 Os serviços serão efetuados por etapas, de acordo com CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de cada item constante nos Anexos II A, III A, IV A, V A deste Termo de Referência, sendo que o prazo total para a conclusão dos serviços será de 3 (três) meses, contados da emissão da **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**.

7.3 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em **no máximo 5 (cinco) dias corridos** a partir da emissão da **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS** pela CONTRATANTE, e deverá finalizá-los conforme o cronogramas.

8 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão **garantidos por até 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento final definitivo**, na forma da Lei, independentemente da vigência do contrato.

8.2.1 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

9 DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

9.2 A contratação dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, de acordo com as Especificações Técnicas, a Planilha de Preços Estimados e o Cronograma Físico-Financeiro, Anexos **II, II-A, II-B, III, III-A, III-B, IV, IV-A, IV-B, V, V-A, V-B, VI, VI-A, VI-B**, deste Termo de Referência.

9.3 A duração do contrato será de **03 (três) meses**, contados da assinatura da ordem de serviços.

9.4 A prorrogação do prazo de vigência do contrato será admitida, excepcionalmente, por interesse da Administração, ou mediante justificativa da CONTRATADA, por escrito, a ser analisada e aprovada pela Fiscalização, sem prejuízo das penalidades porventura cabíveis, nos casos de necessidade de postergação do início de etapas de execução, de conclusão e/ou de entrega, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato, e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

O valor global **estimado** da contratação é de **R\$345.221,22 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)**.

10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do secretário(a): _____.

Parágrafo Primeiro - O Engenheiro Civil _____ do município de Pirapora atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

10.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.2 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

10.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

10.3.1 Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da CGU, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

10.4 Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico da CONTRATADA, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários.

10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

10.6 À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento dos serviços dar-se-á, 30 DIAS após medição, pela Fiscalização, dos serviços executados, e mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- 11.1.1 Relatório de execução/medição prévia dos serviços, contendo:
 - a planilha dos serviços e quantitativos previstos e efetivamente executados, e respectivos valores previstos e executados, e
 - Relatório descritivo e fotográfico, contemplando a descrição detalhada das etapas/serviços realizados.
- 11.1.2 Nota Fiscal/Fatura
- 11.1.3 Demais documentos e comprovações exigidas no Edital de Licitação e no Contrato.
- 11.1.4 As despesas correrão pela dotações orçamentárias:

06.02.12.361.2006.2065.3.33.90.39.00.00.00 reduzido 6182 fonte 147 C/C: 672025-0 QESE
06.02.12.361.2006.2065.3.33.90.39.00.00.00 reduzido 6181 fonte 146 C/C:33.294-1
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

11.2 A Fiscalização terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

- 11.2.1 A aprovação da medição prévia apresentada pela Fiscalização não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12. DA VISTORIA

12.1 As empresas interessadas **poderão** realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

- 12.1.1 A vistoria será realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:30h, e agendada por meio do telefone (38) 3740-6143/ 6140 (Antônio e/ou Rodrigo).

12.2 A realização da vistoria não é pré-requisito para participar da Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

A Prefeitura, por meio da Fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenha sido observados preceitos estabelecidos neste termo de referência e Especificações Complementares e fará demolir, por conta e risco da Construtora, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

Antônio Aparecido De Souza Gomes Filho
Engenheiro Civil CREA: 188.230/D

Rodrigo de Paula Magalhães Barbosa
Secretária municipal de Educação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	UNIDADES
1	ESCOLA MUNICIPAL COELI RIBAS Endereço: Rua Joaquim Cândido De Oliveira, N° 1027, Bairro Cidade Jardim.
2	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA Endereço: AV. Cmte. Santiago Dantas, N° 294, Bairro Centro.
3	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA Endereço: AV. Mascarenhas, N° 322, Bairro Nossa Senhora Aparecida.
4	ESCOLA MUNICIPAL DONA CÂNDIDA Endereço: Rua Apolônia Mendes Pereira, N° 277, Bairro Cícero Passos.
5	PRÉ-ESCOLA ARCO-ÍRIS Endereço: Rua Floriano Diniz, N° 603, Bairro Bom Jesus.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ITEM 1 - ESCOLA MUNICIPAL COELI RIBAS

1. Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS						BDI 25%	DATA: 07/02/2019
OBRA: PINTURA E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL COELI RIBAS							SETOP OUT/2018
SERVIÇO: SERVIÇOS EM GERAIS							SINAPI 01/2019
LOCAL: RUA JOAQUIM CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Nº 1027, BAIRRO CIDADE JARDIM							
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL
1	PINTURAS						81.093,44
1.1	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	1941,60	M²	2,17	2,71	5.266,59
1.2	PIN-OLE-015	PINTURA ESMALTE EM ALVENARIA COM REBOCO, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	1941,60	M²	17,49	21,86	42.448,23
1.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	1950,40	M²	9,27	11,59	22.600,26
1.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	256,28	M²	10,54	13,18	3.376,49
1.5	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	245,00	M²	21,89	27,36	6.703,81
1.6	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	26,28	M²	21,25	26,56	698,06

2	OUTROS						3473,23
2.1	DEM-POR-015	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	1,26	M²	5,86	7,33	9,23
2.2	SER-POR-010	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 60X 210 CM	2,00	UND	353,51	441,89	883,78
2.3	VID-LIS-005	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	2,00	M²	74,88	93,60	187,20
2.4	89959	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE C PVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	6,00	UND	148,82	186,03	1.116,15
2.5	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	4,00	UND	78,03	97,54	390,15
2.6	MET-CHU-015	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO 517-C D = 1/2"	6,00	UND	118,23	147,79	886,73
TOTAL GERAL							
84.566,67							

ANEXO II-A

ITEM 1 - ESCOLA MUNICIPAL COELI RIBAS

2. Cronograma físico financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
CONVENENTE: PIRAPORA		VALOR DO CONVÊNIO:	FOLHA Nº01
OBRA: PINTURA E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL COELI RIBAS ANEXO II-B		PRAZO DA OBRA: 1 MÊS	DATA: 07/02/2019
LOCAL: RUA JOAQUIM CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Nº 1027, BAIRRO CIDADE JARDIM			
ETAPAS	Físico / Financeiro	Mês 1	Total
PINTURAS	Físico %	100%	100%
	Financeiro	R\$ 81.093,44	R\$ 81.093,44
OUTROS	Físico %	100%	100%
	Financeiro	R\$ 3.473,23	R\$ 3.473,23
TOTAL	Físico %	100%	100%
	Financeiro	R\$ 84.566,67	R\$ 84.566,67

ANEXO II-B

ITEM 1 - ESCOLA MUNICIPAL COELI RIBAS

3. Descrição dos itens da reforma em geral

1. PINTURA

1.1. LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA

Será realizado o lixamento até a altura de 1,60m das paredes internas e externas de toda a unidade para o recebimento de uma nova camada de tinta.

1.2. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE

Será aplicado nas superfícies internas e externas até a altura de 1,60m, as paredes deverão ser secas e aplicadas selador quando necessário, uma ou duas demãos. Em seguida deverá ser aplicada tinta látex acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas. A terceira demão deverá ser aplicada pura. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Deverá ser utilizada tinta com rendimento de a partir 350 m² por galão de 18 litros linha premium. A tinta deverá ser Suvinil, Coral ou equivalente.

1.3. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA LATEX ACRILICA.

Será aplicado nas superfícies das paredes internas e externas a partir da altura 1,60m, em todo o muro da frente externo e interno, as paredes deverão ser secas e aplicadas selador quando necessário, uma ou duas demãos. Em seguida deverá ser aplicada tinta látex acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Deverá ser utilizada tinta com rendimento de a partir 350 m² por galão de 18 litros linha premium. A tinta deverá ser Suvinil, Coral ou equivalente.

1.4. Pintura Esmalte Alto Brilho.

Toda a esquadria receberá esmalte acetinado, de acordo com a cor estabelecida pela fiscalização. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. Preparar as paredes externas conforme descrito. Aplicar a pintura com temperatura externa entre 10°C e 30°C. Não aplicar com umidade relativa do ar superior a 90%. A tinta deve ser diluída com água potável e misturada para ficar uniforme, de acordo com recomendações do fabricante. A aplicação deve ser feita com pincel de acordo com instruções do fabricante. Aplicar 2 demãos, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (3 a 4 horas). Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (12 a 24 horas). A superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimientos, boa cobertura, sem pontos de descoloração. A Fiscalização pode, a seu critério, solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão. A tinta deverá ser Suvinil, Coral ou equivalente.

1.5. Pintura em esmalte fosco em madeira.

Previamente à pintura, lixar, emassar e aplicar fundo nivelador de primeira linha para madeira, padrão Suvinil ou equivalente, em todas as esquadrias. Após, pintura à base de esmalte fosco de primeira linha, marca Suvinil ou equivalente, aplicada em duas. A cor será definida posteriormente pela fiscalização.

2. OUTROS

2.1. Remoção de portas

Deverão ser retiradas as portas indicadas pela fiscalização. As portas retiradas inclusive os batentes, quando se apresentarem em condições de uso perfeito poderá ser reaproveitado pela Prefeitura Municipal.

2.2. Porta dos sanitários

Os materiais empregados deverão ser novos, isentos de ferrugens ou empenos e de 1ª qualidade. Porta em perfil de chapa metálica 18, portal com cantoneira de 1", dobradiças 4" reforçada, de metalon 20x30, totalmente instalada e com fechadura de primeira linha. Com dimensões especificadas na planilha em anexo.

2.3. Vidros

Os vidros serão lisos incolor com uma espessura de 3mm e serão instalados nas janelas indicadas pela fiscalização.

2.4. Ponto de água quente

Deverão ser instalados dois pontos de água quente no banheiro masculino e feminino, as novas instalações deverão seguir as normas da ABNT atinentes ao assunto.

2.5. Fechadura de embutir

Será instalado fechaduras nas portas indicadas pela fiscalização com as seguintes especificações: Fechadura REF.: LA FONTE, linha Classic Alumínio cj602, acabamento cromado brilhante, ou PAPAIZ, linha Clássica 270, maçaneta/espelho, acabamento cromado, ou STAN, linha residencial, ref.: 1600, acabamento espelho inox ou equivalentes. MAÇANETAS: As maçanetas das portas serão localizadas a 1,00 m do piso acabado. DOBRADIÇAS: Todas as dobradiças deverão ser de primeira qualidade e resistentes à oxidação. Dobradiça de latão ou aço, REF.: LA FONTE, ref. 85, acabamento cromado brilhante, tipo média 3 1/2" x 3 1/2" , com anéis e parafusos, ou PAPAIZ, ref. 1296, média, com pino e bolas – As dobradiças deverão ser reforçadas e com abertura igual a 180º; ou equivalentes.

2.6. Chuveiro

Chuveiros articulados, com diâmetro nominal de ½', onde a vazão do mesmo foi calculada para oferecer uma maior conformidade para os ocupantes.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 2 - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

1. Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							BDI 25%	DATA: 07/02/2019
OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA								SETOP OUT/2018
SERVIÇO: SERVIÇOS EM GERAIS								SINAPI 01/2019
LOCAL: AV. CMTE. SANTIAGO DANTAS, Nº 294, BAIRRO CENTRO								
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL	
1	COBERTURA						21690,04	
1.1	DEM-ENG-015	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO	96,00	M²	14,83	18,54	1.779,60	
1.2	DEM-TEL-025	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	96,00	M²	8,78	10,98	1.053,60	
1.3	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	96,00	M²	118,16	147,70	14.179,20	
1.4	COB-CUM-005	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA, 3 UNID/M	15,00	M	22,85	28,56	428,44	
1.5	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	96,00	M²	35,41	44,26	4.249,20	
TOTAL GERAL								
21.690,04								

ANEXO III-A

ITEM 2 - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

2. Cronograma físico financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
CONVENENTE: PIRAPORA		VALOR DO CONVÊNIO:	FOLHA Nº01
OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA		PRAZO DA OBRA: 1 MÊS	DATA: 07/02/2019
LOCAL: AV. CMTE. SANTIAGO DANTAS, Nº 294, BAIRRO CENTRO			
ETAPAS	Físico / Financeiro	Mês 1	Total
COBERTURA	Físico %	100%	100%
	Financeiro	R\$ 21.690,04	R\$ 21.690,04
TOTAL	Físico %	100%	100%
	Financeiro	R\$ 21.690,04	R\$ 21.690,04

ANEXO III-B

ITEM 2 - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

3. Descrição dos itens da reforma em geral

1. COBERTURA

1.1 e 1.2. Remoção de engradamento de telhado e das telhas cerâmicas:

As telhas e madeiramento do telhado existente serão removidos, na cadência da sua montagem de modo a se evitar, mesmo com as medidas de proteção, riscos de infiltração das águas das chuvas. Não será permitida a remoção do telhado sem a garantia do material preparado para sua pronta utilização. As telhas e madeiramento removidos serão armazenados em local indicado pela fiscalização.

OBS.: Demais demolições deverão ser feitas com cuidado para ter reaproveitamentos de todas as peças, salvo as que estiverem danificadas.

1.3. Engradamento em madeira para cobertura cerâmica

Esta atividade compreende os serviços necessários para a execução das estruturas de madeira para sustentação dos telhados.

As estruturas de madeira para a sustentação das telhas serão em madeira de lei de 1ª qualidade, bem secas, sem partes brancas ou podres, carunchos ou brocas, nós ou fendas, que comprometam sua durabilidade ou aparência. Não serão aceitas peças defeituosas, com fendas longitudinais ou transversais.

1.4 e 1.5. Cobertura em Telha cerâmica, cumeeira, embocamento:

Esta atividade compreende os serviços necessários para a execução do telhamento, cumeeiras e cordões dos telhados cerâmicos.

A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral.

As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente naquelas da fiada anterior.

A última fiada de telhas tipo capa dos beirais e das laterais dos cordões de arremate serão amarradas às ripas através de arame recozido BWG 16. Para isso, as capas a serem utilizadas nestas fiadas deverão vir furadas de fábrica.

A cumeeira será executada com telhas específicas para este fim, também cerâmicas, devendo ser totalmente preenchida internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 contendo pigmento na cor da telha. As telhas de início e fim das cumeeiras deverão ser deixadas com um bordo livre de 1,00cm e a última telha cumeeira deverá ser invertida em relação à penúltima, conforme detalhes do projeto arquitetônico.

As telhas cerâmicas deverão ser sonoras, leves, desempenadas, com superposição e encaixes perfeitos, forma e cor uniforme e isentas de cal e magnésio. Quando fraturadas, deverão apresentar a mesma cor da superfície e terem textura fina e compacta.

O embocamento deverá ser feito conforme a cumeeira sendo a ultima camada de telha presa com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 contendo pigmento na cor da telha.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 3 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

1. Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							BDI 25%	DATA: 07/02/2019
OBRA: PINTURA E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA								SETOP OUT/2018
SERVIÇO: SERVIÇOS EM GERAIS								SINAPI 01/2019
LOCAL: AV. MASCARENHAS, Nº 322, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA								
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL	
1	PINTURAS						50.524,54	
1.2	PIN-OLE-005	PINTURA ESMALTE EM ALVENARIA COM REBOCO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	948,00	M²	13,67	17,09	16.198,95	
1.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	2748,50	M²	9,27	11,59	31.848,24	
1.5	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	42,00	M²	21,89	27,36	1.149,23	
1.6	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	50,00	M²	21,25	26,56	1.328,13	
2	OUTROS						30709,11	
2.1	DEM-POR-015	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	5,04	M²	5,86	7,33	36,92	
2.2	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	3,00	M³	5,77	7,21	21,64	

2.3	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	30,00	M²	11,72	14,65	439,50
2.4	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	30,00	M²	31,45	39,31	1179,38
2.5	PIS-CER-015	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	30,00	M²	51,77	64,71	1941,38
2.6	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	3,00	UND	681,69	852,11	2.556,34
2.7	VID-LIS-005	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	2,00	M²	74,88	93,60	187,20

2.8	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	39,42	M²	20,45	25,56	1.007,67
2.9	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	39,42	M²	45,74	57,18	2.253,84
2.10	HID-REG-005	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 15 MM (1/2") -PADRÃO MÉDIO	8,00	UND	55,04	68,80	550,40
2.11	HID-REG-035	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 40 MM (1 1/2") - PADRÃO MÉDIO	1,00	UND	80,95	101,19	101,19
2.12	89959	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE C PVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	8,00	UND	148,82	186,03	1.488,20
2.13	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	4,00	UND	91,93	114,91	459,65
2.14	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	4,00	UND	78,03	97,54	390,15
2.15	DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	6,00	UND	49,01	61,26	367,58

2.16	LOU-VAS-025	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL INFANTIL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	6,00	UND	546,63	683,29	4.099,73
2.17	BAN-GRA-010	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	7,94	M²	287,42	359,28	2.851,21
2.18	MERCADO	BANHEIRA DE PLASTICO PVC (20X45X77) COM DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA	4,00	UND	130,00	162,50	650,00
2.19	MET-CHU-015	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO 517-C D = 1/2"	8,00	UND	118,23	147,79	1.182,30
2.20	MET-DUC-005	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2"	4,00	UND	138,77	173,46	693,85
2.21	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	5,00	UND	47,01	58,76	293,81
2.22	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	200,00	M²	25,98	32,48	6.495,00
2.23	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	8,00	UND	146,22	182,78	1.462,20
TOTAL GERAL							
81.233,66							

ANEXO IV-A

ITEM 3 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

2. Cronograma físico financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
CONVENENTE: PIRAPORA		VALOR DO CONVÊNIO:	FOLHA Nº01
OBRA: PINTURA E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA		PRAZO DA OBRA: 1 MÊS	DATA: 07/02/2019
LOCAL: AV. MASCARENHAS, Nº 322, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA			
ETAPAS	Físico / Financeiro	Mês 1	Total
PINTURAS	Físico %	100%	100%
	Financeiro	R\$ 50.524,54	R\$ 50.524,54
OUTROS	Físico %	100%	100%
	Financeiro	R\$ 30.709,11	R\$ 30.709,11
TOTAL	Físico %	100%	100%
	Financeiro	R\$ 81.233,66	R\$ 81.233,66

ANEXO IV-B

ITEM 3 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS DA REFORMA EM GERAL

1. PINTURA

1.1. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE

Será aplicado nas superfícies internas até a altura de 1,60m, as paredes deverão ser secas e aplicadas selador quando necessário, uma ou duas demãos. Em seguida deverá ser aplicada tinta látex acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas. A terceira demão deverá ser aplicada pura. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Deverá ser utilizada tinta com rendimento de a partir 350 m² por galão de 18 litros linha premium. A tinta deverá ser Suvinil, Coral ou equivalente.

1.3. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA LATEX ACRILICA.

Será aplicado nas superfícies das paredes internas a partir da altura de 1,60m e em toda a parede externa, em todo o muro da escola externo e interno, e no lado interno do muro do lado esquerdo da unidade, as paredes deverão ser secas e aplicadas selador quando necessário, uma ou duas demãos. Em seguida deverá ser aplicada tinta látex acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Deverá ser utilizada tinta com rendimento de a partir 350 m² por galão de 18 litros linha premium. A tinta deverá ser Suvinil, Coral ou equivalente.

1.4. Pintura Esmalte Alto Brilho.

Toda a esquadria receberá esmalte acetinado, de acordo com a cor estabelecida pela fiscalização. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. Preparar as paredes externas conforme descrito. Aplicar a pintura com temperatura externa entre 10°C e 30°C. Não aplicar com umidade relativa do ar superior a 90%. A tinta deve ser diluída com água potável e misturada para ficar uniforme, de acordo com recomendações do fabricante. A aplicação deve ser feita com pincel de acordo com instruções do fabricante. Aplicar 2 demãos, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (3 a 4 horas). Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (12 a 24 horas). A superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimientos, boa cobertura, sem pontos de descoloração. A Fiscalização pode, a seu critério, solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão. A tinta deverá ser Suvinil, Coral ou equivalente.

1.5. Pintura em esmalte fosco em madeira.

Previamente à pintura, lixar, emassar e aplicar fundo nivelador de primeira linha para madeira, padrão Suvinil ou equivalente, em todas as esquadrias. Após, pintura à base de esmalte fosco de primeira linha, marca Suvinil ou equivalente, aplicada em duas. A cor será definida posteriormente pela fiscalização.

2. OUTROS

2.1. Remoção de portas

Deverão ser retiradas as portas indicadas pela fiscalização. As portas retiradas inclusive os batentes, quando se apresentarem em condições de uso perfeito poderá ser reaproveitado pela Prefeitura Municipal.

2.2. Transporte de material demolido

Todo o entulho proveniente da reforma deverá ser devidamente acondicionado em caçambas móveis para entulhos ou em caminhões caçambas sendo os procedimentos devidamente aprovados pela fiscalização.

2.3. Demolição de piso cimentado

Demolir todo o piso indicado pela fiscalização. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Será demolido todo o piso do lavatório do berçário.

2.4. Contrapiso

O contrapiso de espessura de 4cm, deve estar devidamente regularizado/alinhado, com aditivo impermeabilizante, uniforme e com seu caimento de 2% para os ralos, regularizado e desempenado. Não serão admitidas falhas no caimento para os ralos. Cimento e areia média no traço volumétrico 1:3. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso. Serão utilizados cimento Portland, pedra britada, areia grossa e média, de conformidade com as Normas NBR 5732 e NBR 7211, e água doce, limpa e isenta de impurezas. A CONTRATADA deverá verificar todas as etapas do processo, de modo a verificar o perfeito nivelamento do piso e arremates. O piso não deverá apresentar som cavo, principalmente próximo às juntas plásticas, apresenta-se íntegro e sem fissuras. Será aplicado em todo o piso do lavatório do berçário.

2.5. Revestimento cerâmico para piso

A cerâmica PEI-5 deverá ser de 1ª qualidade nas dimensões 20x20 na cor branca. Para o assentamento da cerâmica será utilizada argamassa pré-fabricada de cimento colante, especial para o material e rejuntada com epóxi à base de epóxi. A fiscalização deverá aprovar a cor dos rejuntas, devendo esse ser em tom de branco. Será aplicado em todo o piso do lavatório do berçário.

2.6. Portas de madeira

As portas serão de madeira tipo 01, uma folha, em madeira de lei, com dimensões de 0,60x2,10cm, 0,70x2,10cm, 0,80x2,10cm, 0,90x2,10cm para paredes de 15cm de largura; conforme padrão existente.

BATENTES E GUARNIÇÕES DE MADEIRA: Os foramentos, alizares e batedores não poderão ter emendas no vão (horizontal e vertical) da esquadria. Todas as peças das esquadrias de madeira serão imunizadas com cupinícida (REF.: penetrol cupim ou equivalente). Aplicação: Mínimo uma demão todas as portas de madeira.

FECHADURAS PARA PORTA DE MADEIRA: Fechadura REF.: LA FONTE, linha Classic Alumínio cj602, acabamento cromado brilhante, ou PAPAIZ, linha Clássica 270, maçaneta/espelho, acabamento cromado, ou STAN, linha residencial, ref.: 1600, acabamento espelho inox ou equivalentes.

MAÇANETAS: As maçanetas das portas serão localizadas a 1,00 m do piso acabado. **DOBRADIÇAS:** Todas as dobradiças deverão ser de primeira qualidade e resistentes à oxidação. Dobradiça de latão ou aço, REF.: LA FONTE, ref. 85, acabamento cromado brilhante, tipo média 3 1/2" x 3 1/2" , com anéis e parafusos, ou PAPAIZ, ref. 1296, média, com pino e bolas – As dobradiças deverão ser reforçadas e com abertura igual a 180°; ou equivalentes.

2.7. Vidros

Os vidros serão lisos incolores com uma espessura de 3mm e serão instalados nas janelas indicadas pela fiscalização.

2.8. Emboço

O emboço será executado com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 20mm. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por

sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados. Será aplicado até a altura de 1,80m no lavatório do berçário.

2.9. Revestimento cerâmico para parede

Será aplicado o revestimento cerâmico até a altura de 1,80m no lavatório do berçário. O revestimento em placas cerâmicas 20X20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

2.10. Registro de pressão

Instalação de cada registro de pressão com canopla cromado de 1/2" a serem utilizados nos chuveiros.

2.11. Registro de gaveta

Será instalado no lavatório registro de gaveta de D=40mm (1 ½")

2.12. Ponto de água quente

Deverão ser instalados dois pontos de água quente no banheiro masculino e feminino, e quatro pontos no lavatório do berçário. As novas instalações deverão seguir as normas da ABNT atinentes ao assunto.

2.13. Ponto de água fria

Deverão ser instalados quatro pontos de água fria no lavatório do berçário. As novas instalações deverão seguir as normas da ABNT atinentes ao assunto.

2.14. Fechadura de embutir

Será instalado fechaduras nas portas indicadas pela fiscalização com as seguintes especificações: Fechadura REF.: LA FONTE, linha Classic Alumínio cj602, acabamento cromado brilhante, ou PAPAIZ, linha Clássica 270, maçaneta/espelho, acabamento cromado, ou STAN, linha residencial, ref.: 1600, acabamento espelho inox ou equivalentes. MAÇANETAS: As maçanetas das portas serão localizadas a 1,00 m do piso acabado. DOBRADIÇAS: Todas as dobradiças deverão ser de primeira qualidade e resistentes à oxidação. Dobradiça de latão ou aço, REF.: LA FONTE, ref. 85, acabamento cromado brilhante, tipo média 3 1/2" x 3 1/2" , com anéis e parafusos, ou PAPAIZ, ref. 1296, média, com pino e bolas – As dobradiças deverão ser reforçadas e com abertura igual a 180°; ou equivalentes.

2.15. Remoção de louças

Serão removidos os vasos sanitários indicados pela fiscalização de forma cuidadosa visando o reaproveitamento.

2.16. Bacia sanitária

Será instalados nos banheiros masculino e feminino bacia sanitária de louça convencional infantil da cor branca incluindo todos os acessórios indicados na planilha orçamentária.

2.17. Bancadas

As bancadas deverão ser de granito cinza andorinha com acabamento polido na espessura de 3cm. Serão instaladas na altura de 1m em relação ao piso no lavatório do berçário.

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento da bancada dentro da parede. - Nas bancadas, haverá $\frac{1}{2}$ parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica, se especificado em projeto.

2.18. Banheiras

Serão instaladas quatro banheiras de plástico PVC infantil de embutir nas dimensões de (20X45X77) com dreno na bancada do lavatório do berçário.

2.19. Chuveiro

Chuveiros articulados, com diâmetro nominal de $\frac{1}{2}$ ", onde a vazão do mesmo foi calculada para oferecer uma maior conformidade para os ocupantes. Serão instalados dois nos banheiros masculino e feminino, e quatro no lavatório do berçário.

2.20. Ducha higiênica

No lavatório do berçário será instalado quatro duchas higiênica, metálica, com mangueira flexível.

2.21. Ponto de esgoto

Deverão ser instalados cinco pontos de água fria no lavatório do berçário. As novas instalações deverão seguir as normas da ABNT atinentes ao assunto.

2.22. Piso Cimentado

Deverá ser aplicado na área do refeitório piso cimentado de traço 1:3 (cimento e areia) com acabamento rústico e espessura 3 cm

2.23. Ponto de tomada

Deverão ser instalados pontos de tomada no lavatório do berçário e nos banheiros masculino e feminino. As novas instalações deverão seguir as normas da ABNT atinentes ao assunto.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 4 - ESCOLA MUNICIPAL DONA CÂNDIDA

1. Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS						BDI 25%	DATA: 07/02/2019
OBRA: PINTURA E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA CÂNDIDA							SETOP OUT/2018
SERVIÇO: SERVIÇOS EM GERAIS							SINAPI 01/2019
LOCAL: RUA APOLÔNIA MENDES PEREIRA, N° 277, BAIRRO CÍCERO PASSOS							
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL
1	PINTURAS						86.361,20
1.1	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	1953,80	M²	2,17	2,71	5.299,68
1.2	PIN-OLE-015	PINTURA ESMALTE EM ALVENARIA COM REBOCO, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	1953,80	M²	17,49	21,86	42.714,95
1.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	2238,20	M²	9,27	11,59	25.935,14
1.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	568,90	M²	10,54	13,18	7.495,26
1.5	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	165,32	M²	21,89	27,36	4.523,57
1.6	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	14,78	M²	21,25	26,56	392,59
2	OUTROS						3828,44

2.1	DEM-POR-015	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	6,30	M²	5,86	7,33	46,15
2.2	SER-POR-025	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 150 CM	5,00	UND	299,15	373,94	1.869,69
2.3	VID-LIS-005	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	2,00	M²	74,88	93,60	187,20
2.4	89959	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE C PVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	4,00	UND	148,82	186,03	744,10
2.5	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	4,00	UND	78,03	97,54	390,15
2.6	MET-CHU-015	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO 517-C D = 1/2"	4,00	UND	118,23	147,79	591,15
TOTAL GERAL							
90.189,63							

ANEXO V-A

ITEM 4 - ESCOLA MUNICIPAL DONA CÂNDIDA

2. Cronograma físico financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
CONVENIENTE: PIRAPORA		VALOR DO CONVÊNIO:	FOLHA Nº01
OBRA: PINTURA E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA CÂNDIDA		PRAZO DA OBRA: 1 MÊS	DATA: 07/02/2019
LOCAL: RUA APOLÔNIA MENDES PEREIRA, Nº 277, BAIRRO CÍCERO PASSOS			
ETAPAS	Físico / Financeiro	Mês 1	Total
PINTURAS	Físico %	100%	100%
	Financeiro	R\$ 86.361,20	R\$ 86.361,20
OUTROS	Físico %	100%	100%
	Financeiro	R\$ 3.828,44	R\$ 3.828,44
TOTAL	Físico %	ANEXO V-B 100%	100%
	Financeiro	R\$ 90.189,63	R\$ 90.189,63

ITEM 4 - ESCOLA MUNICIPAL DONA CÂNDIDA

3. Descrição dos itens da reforma em geral

1. PINTURA

1.1. LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA

Será realizado o lixamento até a altura de 1,60m das paredes internas e externas de toda a unidade para o recebimento de uma nova camada de tinta.

1.2. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE

Será aplicado nas superfícies internas e externas até a altura de 1,60m, as paredes deverão ser secas e aplicadas selador quando necessário, uma ou duas demãos. Em seguida deverá ser aplicada tinta látex acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas. A terceira demão deverá ser aplicada pura. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Deverá ser utilizada tinta com rendimento de a partir 350 m² por galão de 18 litros linha premium. A tinta deverá ser Suvinil, Coral ou equivalente.

1.3. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA LATEX ACRILICA.

Será aplicado nas superfícies das paredes internas e externas a partir da altura 1,60m, em todo o muro da frente externo e interno, e no lado interno do muro do lado esquerdo da unidade, as paredes deverão ser secas e aplicadas selador quando necessário, uma ou duas demãos. Em seguida deverá ser aplicada tinta látex acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Deverá ser utilizada tinta com rendimento de a partir 350 m² por galão de 18 litros linha premium. A tinta deverá ser Suvinil, Coral ou equivalente.

1.4. PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO.

Toda a esquadria receberá esmalte acetinado, de acordo com a cor estabelecida pela fiscalização. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. Preparar as paredes externas conforme descrito. Aplicar a pintura com temperatura externa entre 10°C e 30°C. Não aplicar com umidade relativa do ar superior a 90%. A tinta deve ser diluída com água potável e misturada para ficar uniforme, de acordo com recomendações do fabricante. A aplicação deve ser feita com pincel de acordo com instruções do fabricante. Aplicar 2 demãos, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (3 a 4 horas). Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (12 a 24 horas). A superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimientos, boa cobertura, sem pontos de descoloração. A Fiscalização pode, a seu critério, solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão. A tinta deverá ser Suvinil, Coral ou equivalente.

1.5. PINTURA EM ESMALTE FOSCO EM MADEIRA.

Previamente à pintura, lixar, emassar e aplicar fundo nivelador de primeira linha para madeira, padrão Suvinil ou equivalente, em todas as esquadrias. Após, pintura à base de esmalte fosco de primeira linha, marca Suvinil ou equivalente, aplicada em duas. A cor será definida posteriormente pela fiscalização.

2. OUTROS

2.1. REMOÇÃO DE PORTAS

Deverão ser retiradas as portas indicadas pela fiscalização. As portas retiradas inclusive os batentes, quando se apresentarem em condições de uso perfeito poderá ser reaproveitado pela Prefeitura Municipal.

2.2. PORTA DOS SANITÁRIOS

Os materiais empregados deverão ser novos, isentos de ferrugens ou empenos e de 1ª qualidade. Porta em perfil de chapa metálica 18, portal com cantoneira de 1", dobradiças 4" reforçada, de metalon 20x30, totalmente instalada e com fechadura de primeira linha. Com dimensões especificadas na planilha em anexo.

2.3. VIDROS

Os vidros serão lisos incolor com uma espessura de 3mm e serão instalados nas janelas indicadas pela fiscalização.

2.4. PONTO DE ÁGUA QUENTE

Deverão ser instalados dois pontos de água quente no banheiro masculino e feminino, as novas instalações deverão seguir as normas da ABNT atinentes ao assunto.

2.5. FECHADURA DE EMBUTIR

Será instalado fechaduras nas portas indicadas pela fiscalização com as seguintes especificações: Fechadura REF.: LA FONTE, linha Classic Alumínio cj602, acabamento cromado brilhante, ou PAPAIZ, linha Clássica 270, maçaneta/espelho, acabamento cromado, ou STAN, linha residencial, ref.: 1600, acabamento espelho inox ou equivalentes. MAÇANETAS: As maçanetas das portas serão localizadas a 1,00 m do piso acabado. DOBRADIÇAS: Todas as dobradiças deverão ser de primeira qualidade e resistentes à oxidação. Dobradiça de latão ou aço, REF.: LA FONTE, ref. 85, acabamento cromado brilhante, tipo média 3 1/2" x 3 1/2" , com anéis e parafusos, ou PAPAIZ, ref. 1296, média, com pino e bolas – As dobradiças deverão ser reforçadas e com abertura igual a 180º; ou equivalentes.

2.6. CHUVEIRO

Chuveiros articulados, com diâmetro nominal de ½', onde a vazão do mesmo foi calculada para oferecer uma maior conformidade para os ocupantes.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 5 - PRÉ-ESCOLA ARCO-ÍRIS

1. Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							BDI 25%	DATA: 07/02/2019
OBRA: PINTURA E REPAROS DA PRÉ-ESCOLA ARCO-ÍRIS								SETOP OUT/2018
SERVIÇO: SERVIÇOS EM GERAIS								SINAPI 01/2019
LOCAL: RUA FLORIANO DINIZ, Nº 603, BAIRRO BOM JESUS								
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL	
1	PINTURAS							49.352,59
1.1	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	776,00	M²	2,17	2,71	2.104,90	
1.2	PIN-OLE-005	PINTURA ESMALTE EM ALVENARIA COM REBOCO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	1112,00	M²	13,67	17,09	19.001,30	
1.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	2229,50	M²	9,27	11,59	25.834,33	
1.4	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	60,00	M²	21,89	27,36	1.641,75	
1.5	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	29,00	M²	21,25	26,56	770,31	
2	OUTROS							18.188,62
2.1	DEM-POR-015	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	10,08	M²	5,86	7,33	73,84	

2.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	6,00	UND	681,69	852,11	5.112,68
2.3	VID-LIS-005	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	2,00	M²	74,88	93,60	187,20
2.4	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	3,00	UND	78,03	97,54	292,61
2.5	DEM-TEL-030	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA PARA REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	100,00	M²	14,65	18,31	1.831,25
2.6	MERCADO	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	100,00	M²	4,73	5,91	591,25
2.7	MERCADO	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO COLONIAL CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	100,00	M²	10,97	13,71	1.371,25
2.8	72085	RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	350,00	M	1,61	2,01	704,38
2.9	72086	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	200,00	M	4,93	6,16	1.232,50
2.10	92262	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	1,00	UND	469,78	587,23	587,23
2.11	COB-CUM-	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA, 3 UNID/M	28,00	M	22,85	28,56	799,75

	005						
2.12	COB-ENG-040	CAIBRO DE MADEIRA EM PARAJU 7 X 4 CM	70,00	M	11,21	14,01	980,88
2.13	COB-ENG-045	RIPA EM MADEIRA EM 4 X 1,5 CM	120,00	M	7,81	9,76	1.171,50
2.14	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	50,00	M²	35,41	44,26	2.213,13
2.15	72201	RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	96,00	M²	8,66	10,83	1.039,20
TOTAL GERAL							
67.541,22							

ANEXO VI-A

ITEM 5 - PRÉ-ESCOLA ARCO-ÍRIS

2. Cronograma físico financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
CONVENENTE: PIRAPORA		VALOR DO CONVÊNIO:	FOLHA Nº01
OBRA: PINTURA E REPAROS DA PRÉ-ESCOLA ARCO-ÍRIS		PRAZO DA OBRA: 1 MÊS	DATA: 07/02/2019
LOCAL: RUA FLORIANO DINIZ, Nº 603, BAIRRO BOM JESUS			
ETAPAS	Físico / Financeiro	Mês 1	Total
PINTURAS	Físico %	100%	100%
	Financeiro	R\$ 49.352,59	R\$ 49.352,59
OUTROS	Físico %	100%	100%
	Financeiro	R\$ 18.188,62	R\$ 18.188,62
TOTAL	Físico %	100%	100%
	Financeiro	R\$ 67.541,22	R\$ 67.541,22

ANEXO V-B

ITEM 5 - PRÉ-ESCOLA ARCO-ÍRIS

3. Descrição dos itens da reforma em geral

1. PINTURA

1.1. LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA

Será realizado o lixamento até a altura de 1,60m das paredes externas de toda a unidade para o recebimento de uma nova camada de tinta.

1.2. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE

Será aplicado nas superfícies internas e externas até a altura de 1,60m, as paredes deverão ser secas e aplicadas selador quando necessário, uma ou duas demãos. Em seguida deverá ser aplicada tinta látex acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Deverá ser utilizada tinta com rendimento de a partir 350 m² por galão de 18 litros linha premium. A tinta deverá ser Suvinil, Coral ou equivalente.

1.3. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA LATEX ACRILICA.

Será aplicado nas superfícies internas e externas a partir da altura 1,60m e em todo o muro da unidade, as paredes deverão ser secas e aplicadas selador quando necessário, uma ou duas demãos. Em seguida deverá ser aplicada tinta látex acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Deverá ser utilizada tinta com rendimento de a partir 350 m² por galão de 18 litros linha premium. A tinta deverá ser Suvinil, Coral ou equivalente.

1.4. PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO.

Toda a esquadria receberá esmalte acetinado, de acordo com a cor estabelecida pela fiscalização. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. Preparar as paredes externas conforme descrito. Aplicar a pintura com temperatura externa entre 10°C e 30°C. Não aplicar com umidade relativa do ar superior a 90%. A tinta deve ser diluída com água potável e misturada para ficar uniforme, de acordo com recomendações do fabricante. A aplicação deve ser feita com pincel de acordo com instruções do fabricante. Aplicar 2 demãos, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (3 a 4 horas). Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (12 a 24 horas). A superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimientos, boa cobertura, sem pontos de descoloração. A Fiscalização pode, a seu critério, solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão. A tinta deverá ser Suvinil, Coral ou equivalente.

1.5. PINTURA EM ESMALTE FOSCO EM MADEIRA.

Previamente à pintura, lixar, emassar e aplicar fundo nivelador de primeira linha para madeira, padrão Suvinil ou equivalente, em todas as esquadrias. Após, pintura à base de esmalte fosco de primeira linha, marca Suvinil ou equivalente, aplicada em duas. A cor será definida posteriormente pela fiscalização.

2. OUTROS

2.1. REMOÇÃO DE PORTAS

Deverão ser retiradas as portas indicadas pela fiscalização. As portas retiradas inclusive os batentes, quando se apresentarem em condições de uso perfeito poderá ser reaproveitado pela Prefeitura Municipal.

2.2. PORTA DE MADEIRA

As portas serão de madeira tipo 01, uma folha, em madeira de lei, com dimensões de 0,60x2,10cm, 0,70x2,10cm, 0,80x2,10cm, 0,90x2,10cm para paredes de 15cm de largura; conforme padrão existente.

BATENTES E GUARNIÇÕES DE MADEIRA: Os forramentos, alizares e batedores não poderão ter emendas no vão (horizontal e vertical) da esquadria. Todas as peças das esquadrias de madeira serão imunizadas com cupinícida (REF.: penetrol cupim ou equivalente). Aplicação: Mínimo uma demão todas as portas de madeira.

FECHADURAS PARA PORTA DE MADEIRA: Fechadura REF.: LA FONTE, linha Classic Alumínio cj602, acabamento cromado brilhante, ou PAPAIZ, linha Clássica 270, maçaneta/espelho, acabamento cromado, ou STAN, linha residencial, ref.: 1600, acabamento espelho inox ou equivalentes.

MAÇANETAS: As maçanetas das portas serão localizadas a 1,00 m do piso acabado. **DOBRADIÇAS:** Todas as dobradiças deverão ser de primeira qualidade e resistentes à oxidação. Dobradiça de latão ou aço, REF.: LA FONTE, ref. 85, acabamento cromado brilhante, tipo média 3 1/2" x 3 1/2", com anéis e parafusos, ou PAPAIZ, ref. 1296, média, com pino e bolas – As dobradiças deverão ser reforçadas e com abertura igual a 180°; ou equivalentes.

2.3. VIDROS

Os vidros serão lisos incolor com uma espessura de 3mm e serão instalados nas janelas indicadas pela fiscalização.

9.1. INSTALAÇÕES DE FORRO PVC

O forro de PVC deverá ser uniforme, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca. Deverá o forro, apresentar 20 cm de largura, ou medida aproximada. Os forros serão de PVC Rígido, fabricados a partir de um Cloreto de Polivinila de alto peso molecular. Deverá ter estrutura metálica. O forro será instalado na sala do controle interno.

2.4. FECHADURA DE EMBUTIR

Será instalado fechaduras nas portas indicadas pela fiscalização com as seguintes especificações: Fechadura REF.: LA FONTE, linha Classic Alumínio cj602, acabamento cromado brilhante, ou PAPAIZ, linha Clássica 270, maçaneta/espelho, acabamento cromado, ou STAN, linha residencial, ref.: 1600, acabamento espelho inox ou equivalentes. **MAÇANETAS:** As maçanetas das portas serão localizadas a 1,00 m do piso acabado. **DOBRADIÇAS:** Todas as dobradiças deverão ser de primeira qualidade e resistentes à oxidação. Dobradiça de latão ou aço, REF.: LA FONTE, ref. 85, acabamento cromado brilhante, tipo média 3 1/2" x 3 1/2", com anéis e parafusos, ou PAPAIZ, ref. 1296, média, com pino e bolas – As dobradiças deverão ser reforçadas e com abertura igual a 180°; ou equivalentes.

2.5. REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS

As telhas serão removidas, na cadência da sua montagem de modo a se evitar, mesmo com as medidas de proteção, quebras e riscos de infiltração das águas das chuvas. Não será permitida a remoção do telhado sem a garantia do material preparado para sua pronta utilização. As telhas removidas serão armazenados em local indicado pela fiscalização.

2.6. REMOÇÃO DE MADEIRAMENTO

O madeiramento será removido, na cadência da sua montagem de modo a se evitar, mesmo com as medidas de proteção, quebras e riscos de infiltração das águas das chuvas. Não será permitida a remoção do telhado sem a garantia do material preparado para sua pronta utilização. O madeiramento removido será armazenado em local indicado pela fiscalização.

2.7. RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS

As telhas cerâmicas deverão ser reutilizadas após análise e aprovação de seu estado de conservação, e sendo assim serão recolocadas conforme suas características específicas, iniciando de uma extremidade até a outra garantindo os encaixes perfeitos e completa vedação. A montagem deve ser iniciada do beiral para o ponto alto do telhado (cumeeira). As águas opostas devem ser montadas simultaneamente, no sentido contrário aos ventos predominantes. O que não estiver em boas condições no telhado deverá ser apontado para o fiscal e consertado.

2.8. Cobertura Em Telha Cerâmica, Cumeeira, Embocamento:

Esta atividade compreende os serviços necessários para a execução do telhamento, cumeeiras e cordões dos telhados cerâmicos.

A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento mínimo determinado no projeto arquitetônico.

As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente naquelas da fiada anterior.

A última fiada de telhas tipo capa dos beirais e das laterais dos cordões de arremate serão amarradas às ripas através de arame recozido BWG 16. Para isso, as capas a serem utilizadas nestas fiadas deverão vir furadas de fábrica.

A cumeeira será executada com telhas específicas para este fim, também cerâmicas, devendo ser totalmente preenchida internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 contendo pigmento na cor da telha. As telhas de início e fim das cumeeiras deverão ser deixadas com um bordo livre de 1,00cm e a última telha cumeeira deverá ser invertida em relação à penúltima, conforme detalhes do projeto arquitetônico.

As telhas cerâmicas deverão ser sonoras, leves, desempenadas, com superposição e encaixes perfeitos, forma e cor uniforme e isentas de cal e magnésio. Quando fraturadas, deverão apresentar a mesma cor da superfície e terem textura fina e compacta.

O embocamento deverá ser feito conforme a cumeeira sendo a última camada de telha presa com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 contendo pigmento na cor da telha.

2.9. Ripa em madeira

Deverá ser verificado se as ripas estão em boas condições, e as que não estiverem deverão ser trocadas.

2.10. Caibro de madeira

Deverá ser verificado se as peças do telhado estão em boas condições, e as que não estiverem deverão ser trocadas.

ANEXO VII

RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização ou por uma comissão designada pela prefeita, composta de pelo menos 03 membros, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”, que é o documento hábil para liberação da garantia complementar de 3%.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização ou pela Comissão, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a **NBR-5675**.

ANEXO VIII

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.1 Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas nas Planilhas Orçamentárias de cada Unidade Escolar, respeitando os prazos fixados nos Cronogramas Fisico-Financeiros.

1.2 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como arcar com os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

1.3 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.4 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto CONTRATADO, mesmo que não tenham sido cotados.

1.5 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e controlar seu uso, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

1.6 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Educação, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

1.7 Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou arquiteto, providenciando as devidas anotações/registros de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente.

1.8 Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Secretaria com o responsável, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

1.9 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

1.10 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

1.11 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.12 Prestar, quando solicitado pelo CONTRATANTE e mesmo após a entrega dos trabalhos, esclarecimentos sobre aspectos técnicos relativos aos itens observados.

1.13 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela SEMED, durante a sua execução.

1.14 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, mobiliários e equipamentos da Secretaria M. de Educação.

1.15 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à contratação, devendo comunicar à Administração Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

1.16 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços

e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura M. de Pirapora de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

1.17 Encaminhar à Secretaria M. de Educação, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

1.18 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2.2 Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a Ordem de Serviço.

2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

2.4 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.

2.5 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.

2.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

2.7 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

2.8 Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Secretaria M. de Educação, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

2.9 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

2.10 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Educação

2.11 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

2.12 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

2.13 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

2.14 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

2.15 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

2.16 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

2.17 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

Antônio Aparecido De Souza Gomes Filho
Engenheiro Civil CREA: 188.230/D

ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COELI RIBAS, RUI BARBOSA, NOSSA SENHORA APARECIDA, DONA CÂNDIDA E DO PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Prestação de serviços de pequenos reparos e reforma da Escola Municipal COELI RIBAS.	mês	01
02	Prestação de serviços de pequenos reparos e reforma da Escola Municipal RUI BARBOSA.	mês	01
03	Prestação de serviços de pequenos reparos e reforma da Escola Municipal NOSSA SENHORA APARECIDA.	mês	01
04	Prestação de serviços de pequenos reparos e reforma da Escola Municipal DONA CÂNDIDA.	mês	01
05	Prestação de serviços de pequenos reparos e reforma da Escola Municipal PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS.	mês	01

1. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço **POR ITEM**.

2. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Prestação de Serviços:** Executar os serviços conforme especificações contidas nas Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e Descritivo dos itens da reforma em geral de cada Unidades de Ensino.
- **Pagamento:** até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- **Local da execução dos serviços:** Conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência.
- **3. Fiscalização:** Secretaria Municipal de Educação.

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2019**.

2) No ato da entrega, os produtos que não tiverem de acordo com o especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA** serão devolvidos e a despesa do frete será por conta da empresa contratada.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) _____, PORTADOR DA RG: _____ E CPF: _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº: _____, INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____, COM SEDE À RUA: _____ Nº _____, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RECONHECER FIRMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COELI RIBAS, RUI BARBOSA, NOSSA SENHORA APARECIDA, DONA CÂNDIDA E DO PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I) 01 (um) engenheiro civil/arquiteto com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período da execução dos serviços;

_____, ____ de _____ de 2019.

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COELI RIBAS, RUI BARBOSA, NOSSA SENHORA APARECIDA, DONA CÂNDIDA E DO PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** Emitir uma declaração para cada RT. (responsável técnico)*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COELI RIBAS, RUI BARBOSA, NOSSA SENHORA APARECIDA, DONA CÂNDIDA E DO PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS.

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 011/2019, Pregão Presencial nº 008/2019**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 011/2019, Pregão Presencial nº 008/2019, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, _____ de _____ de 2019

Eng. _____ - CREA _____
Assinatura do servidor municipal responsável por acompanhar a visita

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COELI RIBAS, RUI BARBOSA, NOSSA SENHORA APARECIDA, DONA CÂNDIDA E DO PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS.

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 011/2019, Pregão Presencial nº 008/2019.**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 011/2019, Pregão Presencial nº 008/2019, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2019

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(preenchida em papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco: Conta bancária: N.º da agência:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COELI RIBAS, RUI BARBOSA, NOSSA SENHORA APARECIDA, DONA CÂNDIDA E DO PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 008/2019.

2.2 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

3. DECLARAÇÃO DE PREÇO

3.1. Para a prestação dos serviços, apresentamos Proposta de Preços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de pequenos reparos e reforma da Escola Municipal COELI RIBAS.	R\$
02	Prestação de serviços de pequenos reparos e reforma da Escola Municipal RUI BARBOSA.	R\$
03	Prestação de serviços de pequenos reparos e reforma da Escola Municipal NOSSA SENHORA APARECIDA.	R\$
04	Prestação de serviços de pequenos reparos e reforma da Escola Municipal DONA CÂNDIDA.	R\$
05	Prestação de serviços de pequenos reparos e reforma da Escola Municipal PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS.	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial n.º 008/2019 e seus anexos e na documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)
RG (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)

Observações:

- 1) A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
- 2) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, inclusive para a taxa de BDI, ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 3) Deverão ser anexados à proposta, as planilhas orçamentárias de custos e os cronogramas físicos financeiros de cada unidade de ensino.
- 4) O arquivo que contém as planilhas a serem preenchidas pela **licitante** está disponível aos interessados juntamente ao Edital do Pregão Presencial n.º 008/2019 no site oficial do município: www.pirapora.mg.gov.br – link Licitações.
- 5) Caso não seja possível o acesso ao arquivo por meio do site oficial, as **licitantes** poderão solicitá-lo por meio de mensagem de correio eletrônico ao endereço licitacao@pirapora.mg.gov.br.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICIPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **Marcella Machado Ribas Fonseca**, CPF _____ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, **Processo Licitatório nº 011/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COELI RIBAS, RUI BARBOSA, NOSSA SENHORA APARECIDA, DONA CÂNDIDA E DO PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS**, de acordo com Anexo I do edital de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 A prestação de serviços licitada será feita mediante a apresentação de uma autorização de serviços emitida pela Superintendência de Suprimentos da Prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e descrição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ _____ PARA O ITEM _____,

2.1.2 O pagamento será realizado após os serviços mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em até 30 (trinta) dias úteis.

2.1.3 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços descritos no Anexo I deste Edital.

2.3. Dos reajustes

2.3.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

06.02.12.361.2006.2065.3339039000000

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis a Prefeitura as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Prestar os Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas aos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

10.2 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

8.1 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação Trabalhista;

8.3 Respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo setor responsável pela fiscalização da obra, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

8.5 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

- 8.6 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 8.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 8.8 Refazer os serviços que, a juízo da fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8.9 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 8.10 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 8.11 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 8.12 Utilizar o tipo e o quantitativo de equipamentos e ferramentas adequados e necessários à correta execução dos serviços prestados;
- 8.13 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.14 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.15 Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos Contratados que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

10.2 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 11ª - DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.

11.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do secretário(a):

.....

Parágrafo Primeiro - O Engenheiro Civil _____ do município de Pirapora atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela PREFEITURA para este fim.

11.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA emitirá, quando da medição final, documento declaratório da qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A PREFEITURA exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da própria CONTRATADA.

CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COELI RIBAS, RUI BARBOSA, NOSSA SENHORA APARECIDA, DONA CÂNDIDA E DO PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora, _____ de _____ de 2019.

NOME

RG

CARGO

ANEXO XI - ESTIMATIVA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COELI RIBAS, RUI BARBOSA, NOSSA SENHORA APARECIDA, DONA CÂNDIDA E DO PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de pequenos reparos e reforma da Escola Municipal COELI RIBAS. AMPLA CONCORRÊNCIA	mês	01	R\$84.566,67
02	Prestação de serviços de pequenos reparos e reforma da Escola Municipal RUI BARBOSA. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS	mês	01	R\$21.690,04
03	Prestação de serviços de pequenos reparos e reforma da Escola Municipal NOSSA SENHORA APARECIDA. AMPLA CONCORRÊNCIA	mês	01	R\$81.233,66
04	Prestação de serviços de pequenos reparos e reforma da Escola Municipal DONA CÂNDIDA. AMPLA CONCORRÊNCIA	mês	01	R\$90.189,63
05	Prestação de serviços de pequenos reparos e reforma da Escola Municipal PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS	mês	01	R\$67.541,22
VALOR GLOBAL				R\$345.221,22